



LEI Nº 498/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DOS BENS
CONSTANTES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA DO CÓRREGO DA
PERDIDA, ÁGUIA BRANCA-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA
BRANCA**, Estado do Espírito Santo, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa de Luz e Força Santa Maria S/A, todos os materiais utilizados na linha de alta tensão monofásica, classe 25 KV, com extensão de 0,196 Km, no Córrego da Perdida, neste Município, conforme projeto n. 7.375 de autoria da empresa donatária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 03 de janeiro de 2002.

ANTONIO PIRES DA FONSECA
Prefeito Municipal